



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ



Razão da Escolha da Contratada

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o que dispõe o Art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, como antecedente necessário à contratação por Dispensa de Licitação:

I - Objeto:

A contratação de uma empresa especializada em gêneros de bebidas visa atender às festividades do Aniversário de 141 Anos de Camboriú. Este serviço é fundamental para assegurar a qualidade das apresentações e garantir a satisfação do público presente. Conforme estipulado na Lei Nº 14.133, Art. 75, a licitação é dispensável para valores inferiores a R\$ 50.000,00. A oferta desses produtos é essencial para promover atividades culturais diversificadas, estimulando a participação da comunidade e enriquecendo o ambiente cultural, o que contribuirá significativamente para o sucesso do evento.

II - Empresa:

BRUNO DE LUCCA GODOI

CNPJ: 24.306.524/0001-34

III - Razão da escolha da Contratada:

A escolha se justifica pela urgência em atender às demandas emergentes dos eventos organizados pela Fundação Cultural. A ausência de gêneros alimentícios comprometeria a eficiência das atividades, afetando diretamente a continuidade dos serviços oferecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ



IV - Razão da Escolha da Contratada:

Após pesquisa de mercado realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta mais vantajosa para os produtos foi da empresa Bruno de Lucca Godoi, CNPJ: 24.306.524/0001-34. A contratada será responsável por todos os produtos oferecidos, garantindo que sejam fornecidos em condições adequadas para uso imediato, contribuindo para a eficiência das atividades da Fundação Cultural de Camboriú.

V - Justificativa de Preço:

Os preços praticados estão de acordo com o mercado, demonstrando que os valores são adequados, especialmente considerando a pesquisa de preço anexada aos autos. Dessa forma, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha.

VI - Fundamentação Legal:

A contratação é dispensável conforme o Decreto Municipal 4048/2022, que prevê a opção de não elaboração do Estudo Técnico Preliminar em situações que se enquadrem nos limites de valores estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021.

VII - Conclusão:

Declaro que as informações prestadas e os documentos que instruem o processo de compra/contratação são verdadeiros. Não possuo qualquer vínculo de parentesco ou amizade com os sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade.

Camboriú, 02 de abril de 2025.

VERA MARIA ROBERTO

Presidente Fundação Cultural de Camboriú



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ

